



## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2026.

### PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE, COM RESSARCIMENTO EXCEPCIONAL DE DESPESA ANTECIPADA POR EMPREGADO

#### 1. OBJETO:

O presente documento tem por finalidade fundamentar a contratação institucional de licença de uso da ferramenta digital **TL.dv**, em modelo de subscrição (*Software as a Service – SaaS*), destinada à gravação, transcrição automatizada, organização, armazenamento e recuperação de informações oriundas de reuniões institucionais realizadas no âmbito da Companhia de Informática de Pelotas – **COINPEL**, bem como justificar o ressarcimento excepcional de despesa antecipada pelo empregado **Sr. Nataniel da Silva Vieira** para viabilização do pagamento da assinatura, no valor total de **R\$ 1.051,13 (mil e cinquenta e um reais e treze centavos)**, já incluídas as taxas, tarifas e demais encargos incidentes sobre a operação financeira internacional. .

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

No exercício de suas atividades institucionais, a COINPEL realiza reuniões técnicas, administrativas e estratégicas que demandam adequado registro, acompanhamento e rastreabilidade das deliberações adotadas.

Atualmente, a elaboração manual de atas, registros e consolidação das informações discutidas em reuniões exige significativo tempo da equipe técnica e administrativa, além de estar sujeita a limitações operacionais, inconsistências de registro e maior risco de perda de informações relevantes.

Diante desse cenário, identificou-se a necessidade de adoção de ferramenta tecnológica especializada capaz de automatizar o registro das reuniões, gerar transcrições precisas, produzir resumos inteligentes e facilitar a recuperação posterior das informações, contribuindo para maior eficiência administrativa, segurança documental, governança institucional e preservação da memória organizacional.

A contratação pretendida encontra-se alinhada aos princípios da **eficiência, economicidade, inovação, transparência e aprimoramento contínuo da gestão pública**, em conformidade com os princípios que regem a atuação das empresas estatais e com os objetivos institucionais da Companhia.

#### 3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Após avaliação técnica das soluções disponíveis no mercado voltadas à gestão automatizada de reuniões virtuais, verificou-se que a ferramenta TL.dv é a única capaz de atender integralmente às exigências institucionais identificadas pela COINPEL, especialmente quanto à conjugação simultânea das seguintes funcionalidades essenciais:

- gravação automatizada de reuniões virtuais;
- transcrição automática com elevado grau de precisão;
- suporte adequado ao idioma português;



- 
- geração automatizada de resumos por inteligência artificial;
  - indexação e pesquisa textual em conteúdos gravados;
  - marcação e recuperação de trechos relevantes;
  - compartilhamento interno simplificado dos registros;
  - armazenamento estruturado das gravações e transcrições;
  - integração compatível com as plataformas de videoconferência utilizadas pela Companhia;
  - disponibilidade em modelo de contratação compatível com a necessidade institucional;
  - facilidade de implementação imediata, sem necessidade de adaptações técnicas adicionais.

A análise comparativa realizada demonstrou que outras ferramentas avaliadas apresentam limitações relevantes, seja quanto à precisão das transcrições em língua portuguesa, seja quanto à ausência de funcionalidades essenciais integradas, restrições de acesso, menor compatibilidade operacional ou custo proporcionalmente menos vantajoso.

Dessa forma, conclui-se que a ferramenta TL.dv constitui a solução tecnicamente mais adequada e a única capaz de atender integralmente às necessidades operacionais da COINPEL.

#### **4. COMPATIBILIDADE ECONÔMICA E VANTAJOSIDADE**

O valor total da contratação corresponde a **R\$ 1.051,13 (mil e cinquenta e um reais e treze centavos)**, já incluídas as taxas, tarifas e demais encargos incidentes sobre a operação financeira internacional, mostrando-se compatível com os preços praticados pelo fornecedor para a modalidade contratada, conforme documentação comercial, comprovantes de pagamento e demais documentos anexos ao presente processo.

Além disso, a contratação apresenta evidente vantajosidade econômica e operacional, considerando a significativa redução do tempo despendido com elaboração manual de atas, consolidação de registros e recuperação de informações históricas, bem como a melhoria dos processos internos de documentação, rastreabilidade e governança institucional.

O custo da solução revela-se proporcional aos benefícios institucionais proporcionados, atendendo ao princípio da economicidade.

#### **5. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Considerando o valor estimado da contratação e sua natureza, a aquisição poderá ser realizada por contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, observadas as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COINPEL – RILC.

A contratação direta mostra-se juridicamente adequada diante da baixa complexidade do objeto, da compatibilidade econômica da proposta apresentada, da necessidade de pronta disponibilização da solução e da inexistência de alternativa institucional viável capaz de atender integralmente às exigências operacionais da Companhia.



## **6. JUSTIFICATIVA DA IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DIRETO**

Verificou-se que o fornecedor da ferramenta TL.dv disponibiliza, para a modalidade de assinatura pretendida, exclusivamente pagamento por meio de cartão de crédito internacional recorrente.

Entretanto, a COINPEL atualmente não dispõe de cartão corporativo ou outro instrumento financeiro compatível com a modalidade de cobrança exigida pelo fornecedor, circunstância que inviabiliza a realização direta do pagamento pela Companhia.

Tal limitação operacional impede a formalização ordinária da contratação pelos meios habituais de pagamento institucional.

## **7. JUSTIFICATIVA DO RESSARCIMENTO EXCEPCIONAL DE DESPESA ANTECIPADA**

Diante da necessidade institucional da contratação e da impossibilidade de pagamento direto pela COINPEL, tornou-se necessária, em caráter excepcional, a antecipação da despesa pelo empregado Sr. Nataniel da Silva Vieira, exclusivamente para viabilizar a assinatura da ferramenta em benefício da Administração Pública.

O ressarcimento administrativo correspondente não constitui contratação em nome particular, mas mera forma excepcional de execução financeira da contratação institucional regularmente autorizada, condicionada à apresentação da documentação comprobatória pertinente e à formal autorização administrativa.

A medida visa preservar a continuidade das atividades institucionais, evitando prejuízo operacional decorrente da indisponibilidade do meio de pagamento exigido pelo fornecedor.

## **8. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL DA AQUISIÇÃO**

Considerando que a ferramenta TL.dv é disponibilizada por fornecedor estrangeiro, em modelo de contratação internacional padronizada para fornecimento de software em nuvem (*Software as a Service – SaaS*), não há disponibilização de instrumento contratual individualizado passível de assinatura formal entre as partes.

A formalização da relação jurídica ocorre mediante adesão eletrônica aos Termos e Condições de Uso, às Condições Comerciais e às demais políticas aplicáveis estabelecidas pelo fornecedor, disponibilizados em ambiente digital no momento da contratação da licença, os quais disciplinam os direitos e obrigações relativos ao uso da plataforma, às condições de cobrança, ao suporte técnico, à proteção de dados e às demais regras aplicáveis ao serviço contratado.

Trata-se de prática usual e consolidada no mercado internacional de soluções tecnológicas em nuvem, especialmente para contratações padronizadas de baixo valor e contratação imediata.

Para fins de instrução processual e adequada formalização administrativa, deverão integrar os autos, sempre que disponíveis:



- 
- comprovante da adesão eletrônica da licença;
  - comprovante de pagamento;
  - documento comercial (*invoice*, recibo ou confirmação de cobrança emitida pelo fornecedor);
  - versão vigente dos Termos de Serviço da plataforma;
  - versão vigente da Política de Privacidade;
  - identificação do plano contratado e das funcionalidades disponibilizadas.

## **9. PROTEÇÃO DE DADOS E USO INSTITUCIONAL**

Considerando que a ferramenta poderá processar gravações, transcrições e demais dados eventualmente relacionados a pessoas identificadas ou identificáveis, sua utilização deverá observar integralmente a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**, bem como as normas internas aplicáveis à segurança da informação e ao uso adequado de recursos tecnológicos da COINPEL.

A licença será utilizada exclusivamente para fins institucionais, vinculada às atividades administrativas da Companhia, sendo vedada sua utilização para finalidades particulares.

## **10. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, resta justificada a **contratação direta, por dispensa de licitação, da licença da ferramenta digital TL.dv**, em razão de sua adequação técnica, de sua singular capacidade de atendimento integral às necessidades institucionais da COINPEL, de sua compatibilidade econômica e de sua relevância operacional.

Justifica-se, igualmente, o **ressarcimento excepcional da despesa antecipada pelo empregado Sr. Nataniel da Silva Vieira**, no valor de **R\$ 1.051,13 (mil e cinquenta e um reais e treze centavos)**, exclusivamente para viabilizar o pagamento da assinatura, em razão da impossibilidade operacional de pagamento direto pela Companhia.

Encaminha-se o presente processo para análise, deliberação e autorização da autoridade competente, observadas as demais formalidades legais e administrativas aplicáveis.

Pelotas,RS, 07 de maio de 2026.

**MARLISE SINIGAGLIA**  
Diretora-Presidente

Ciente

**NATANIEL DA SILVA VIEIRA**  
Diretor Administrativo e Financeiro

---

**DECLARAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO EXCEPCIONAL DE DESPESA,  
RESSARCIMENTO E CIÊNCIA DE TITULARIDADE INSTITUCIONAL  
DE LICENÇA DE SOFTWARE**

Eu, **Nataniel da Silva Vieira**, empregado público da **Companhia de Informática de Pelotas – COINPEL**, no exercício de minhas atribuições na qualidade de Diretor Administrativo e Financeiros e para fins de instrução do processo administrativo de contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de licença da ferramenta digital TL;dv, declaro, para os devidos fins, que:

**1. Da antecipação excepcional da despesa**

Realizei, em caráter excepcional e exclusivamente para viabilizar contratação institucional previamente autorizada pela COINPEL, a antecipação do pagamento da licença da ferramenta digital TL.dv, mediante utilização de CPF e cartão de crédito de minha titularidade, tendo em vista a impossibilidade operacional de pagamento direto pela Companhia por meio de cartão corporativo ou outro instrumento financeiro compatível com a modalidade de cobrança exigida pelo fornecedor.

A referida antecipação ocorreu unicamente em razão da necessidade administrativa de implementação da solução tecnológica e da indisponibilidade, por parte da COINPEL, de meio institucional apto à realização do pagamento exigido pelo fornecedor estrangeiro.

**2. Do interesse exclusivamente institucional**

Declaro que a despesa acima referida foi realizada exclusivamente no interesse da Administração Pública e em benefício da COINPEL, destinando-se ao suporte das atividades institucionais da Companhia, especialmente à gravação, transcrição automatizada, organização e recuperação de informações oriundas de reuniões institucionais.

Declaro, ainda, que inexistente qualquer finalidade, proveito econômico ou benefício de natureza pessoal relacionado à contratação realizada.

---

### **3. Do ressarcimento administrativo**

Tenho ciência de que o valor comprovadamente despendido será objeto de ressarcimento administrativo pela COINPEL, mediante análise do processo correspondente, apresentação da documentação comprobatória pertinente e autorização da autoridade competente, observadas as normas internas aplicáveis e os princípios da legalidade, economicidade e transparência administrativa.

### **4. Da titularidade institucional da licença e dos dados**

Reconheço expressamente que a licença da ferramenta digital TL.dv, embora viabilizada mediante pagamento antecipado em meu nome, destina-se exclusivamente ao uso institucional da COINPEL, pertencendo à Companhia todos os direitos de utilização vinculados à assinatura, bem como os registros, arquivos, gravações, transcrições, relatórios, históricos e demais dados produzidos ou armazenados na plataforma no exercício das atividades institucionais.

Comprometo-me, desde já, a adotar todas as providências necessárias para assegurar à COINPEL pleno acesso, administração e continuidade de utilização da conta institucional vinculada à ferramenta.

### **5. Da vinculação institucional da assinatura**

Declaro que a conta criada junto à plataforma foi cadastrada, sempre que tecnicamente possível, com informações institucionais da COINPEL, especialmente endereço de correio eletrônico corporativo e demais elementos que assegurem a vinculação da licença à Companhia, reconhecendo que a titularidade econômica, funcional e administrativa da assinatura pertence integralmente à COINPEL.

Em caso de impossibilidade ou de inviabilidade técnica de utilização do e-mail institucional, fica permitido o uso do meu e-mail pessoal e estou ciente que o uso do acesso será cedido à instituição na forma que segue:

I – o login, senha, e-mail cadastrado, configurações e demais credenciais vinculadas à ferramenta constituem ativos institucionais da COINPEL;

II – a conta é considerada recurso tecnológico corporativo, ainda que contratada em meu CPF por necessidade operacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL**  
EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL, DE DIREITO PRIVADO.  
CNPJ N.º 91.560.573/0001-25

---

III – as credenciais poderão ser compartilhadas, transferidas, alteradas ou revogadas pela Companhia sempre que necessário ao interesse público.

#### **6. Da confidencialidade e proteção de dados**

Comprometo-me a observar integralmente as normas internas da COINPEL relativas à segurança da informação, sigilo institucional e uso adequado de recursos tecnológicos, bem como as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente no que se refere ao tratamento adequado de eventuais dados pessoais acessados, armazenados ou processados por meio da plataforma.

#### **7. Da inexistência de direito pessoal sobre a licença**

Declaro, por fim, estar ciente de que a utilização do meu nome e dos meus dados pessoais para viabilização operacional da contratação não me confere qualquer direito pessoal, patrimonial ou exclusivo sobre a licença contratada, comprometendo-me a transferir, compartilhar ou disponibilizar à COINPEL todas as informações, credenciais e acessos necessários à plena gestão institucional da ferramenta, inclusive para fins de continuidade do serviço, governança, auditoria, transparência e controle institucional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos administrativos e legais.

Pelotas, 13 de maio de 2026.

---

Nataniel da Silva Vieira  
Diretor Administrativo e Financeiro